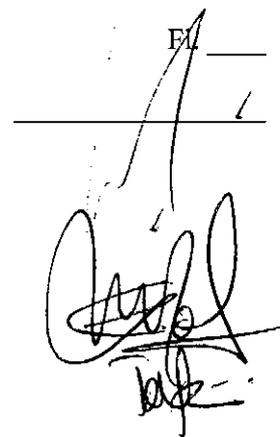


Ata nº 36/2012 de 20 de Dezembro

**Assembleia Intermunicipal
da
Associação de Municípios das Terras de Santa Maria**

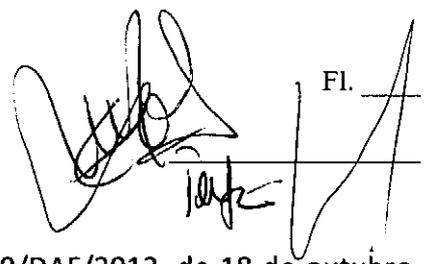
A handwritten signature in black ink is written over a horizontal line. Below the signature, there is a small rectangular stamp with some illegible text and a date.

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze, na Sala de Reuniões no Edifício do Antigo Colégio, em Oliveira de Azeméis, reuniu a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM), sob a Presidência do Senhor Engº José Artur Tavares Neves, Presidente da Assembleia Intermunicipal, Senhora Drª Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira, Vice-Presidente e Senhora Drª Elisabete Soares Moreira da Rocha, Secretária e ainda com as presenças dos membros: Senhor Vereador da CM de Arouca, Albino Soares de Oliveira, Senhora Vereadora da CM de Arouca, Engª Isabel Maria Soares Brandão de Vasconcelos, Senhora Vereadora da CM de Oliveira de Azeméis, Drª Gracinda Rosa Moreira Pinho Leal, Senhor Presidente da CM de Santa Maria da Feira, Alfredo de Oliveira Henriques, Senhor Vereador da CM de Santa Maria da Feira, Engº António Ferreira Bastos, Senhor Presidente da CM de Vale de Cambra, Engº José António Bastos da Silva e Senhor Vereador da CM de Vale de Cambra, Dr. José Pedro Vieira de Almeida. -----

Não compareceram à presente reunião os seguintes elementos: Senhor Presidente da CM de Oliveira de Azeméis, Dr. Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves, Senhor Vereador da CM de Oliveira de Azeméis, Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Senhor Presidente da CM de S. João da Madeira, Dr. Manuel Castro de Almeida, Senhor Vereador da CM de S. João da Madeira, Dr. Rui Manuel Oliveira Costa e Senhor Vereador da CM de S. João da Madeira, Prof. João Fernando dos Santos. -----

Assistiram ainda à mesma, o Senhor Secretário – Geral da AMTSM, Engº Joaquim Manuel Santos Costa e a Senhora Drª Daniela Leite Pintor (presente nos pontos 1, 2 e 3), responsável pela área financeira da AMTSM. -----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente pelas onze horas, passou-se de imediato à análise dos pontos da ordem do dia: -----

 Fl. _____

1. Revisão Orçamental nº 1 de 2012 – Presente Informação nº 19/DAF/2012, de 18 de outubro, em que é solicitada autorização para efetuar a Revisão Orçamental número um do exercício económico de 2012, decorrente da utilização do Saldo da Conta de Gerência do ano de 2011. -----
Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a Revisão Orçamental nº 1 de 2012. -----

Este documento, arquivado em pasta anexa a este livro de atas, foi remetido a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 20 de Dezembro do corrente ano. -----

2. Documentos Previsionais (Orçamento e listagem de compromissos plurianuais) – Foram presentes Documentos Previsionais – Exercício Económico de 2013 / Quadriénio 2013 – 2016, os quais vão ficar arquivados em pasta anexa ao livro de atas, elaborados nos termos do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). Os documentos foram atenta e detalhadamente analisados pelos presentes, tendo-se debatido a linha de desenvolvimento estratégico, projetos e investimentos que a AMTSM pretende implementar nos próximos quatro anos e que se encontram inscritos nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades Mais Relevantes). Relativamente ao Orçamento para o ano de 2013 o mesmo foi elaborado de acordo com as orientações e diretivas do POCAL, nomeadamente, a obediência às regras previsionais estabelecidas, as quais se acham refletidas no seu equilíbrio, cujo montante de previsão de receita e correspondente despesa é de € 3.426.100,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e cem euros). -----

Estes documentos, arquivados em pasta anexa a este livro de atas, foram remetidos a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 20 de Dezembro do corrente ano, nos termos do número 4 do artigo 35º dos Estatutos da AMTSM. -----

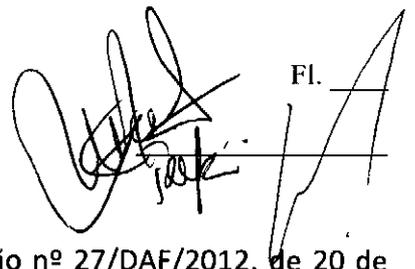
Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar os Documentos Previsionais – Exercício Económico de 2013 / Quadriénio 2013 – 2016. -----

Foi presente *Quadro de Pessoal da AMTSM*. -----

Este documento, arquivado em pasta anexa a este livro de atas, foi remetido a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 20 de Dezembro do corrente ano, nos termos do número 4 do artigo 35º dos Estatutos da AMTSM. -----

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar o *Quadro de Pessoal da AMTSM*. -----

Fl. 1



3. Listagem de compromissos plurianuais – Foi presente Informação nº 27/DAF/2012, de 20 de dezembro, remetida a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 20 de Dezembro do corrente ano, na qual se informa que atendendo ao disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando: -----

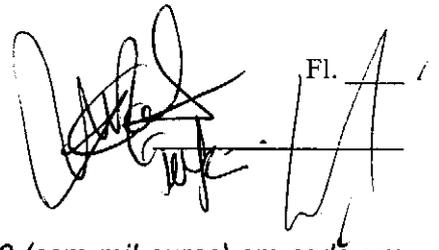
- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (€ 99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Intermunicipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Considerando que a alínea a) do n.º 1, do art.º 6º determina igual orientação para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º1, do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----
 - a. *Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;* -----



b. *Os seus encargos não excedam o limite de € 100.000 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.* -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----
4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições contantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Informação nº 27/DAF/2012, de 20 de dezembro. -----

Após análise, foi deliberado por unanimidade aprovar a autorização genérica para dispensa de autorização prévia. -----

Este documento, arquivado em pasta anexa a este livro de atas. -----

4. Secretário-Geral – Presente proposta apresentada pelo Senhor Presidente do Conselho Diretivo, nos seguintes termos: *“Tendo em conta a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do estado, a atribuição das despesas de representação é da competência do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, nos termos do artigo 24.º.* -----

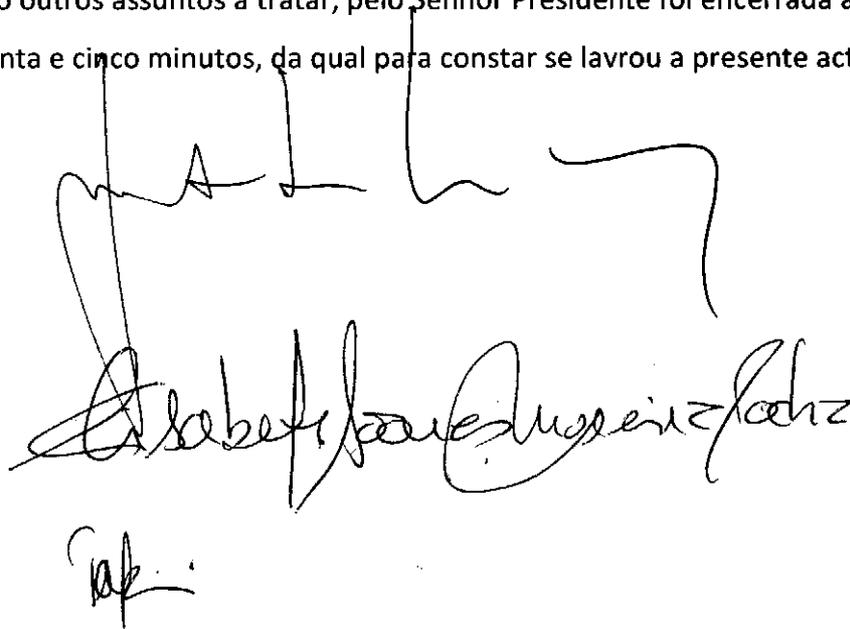
Nesse sentido, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da referida Lei 49/2012 e do artigo 128.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que sejam abonadas despesas de representação ao único dirigente da AMTSM – Eng.º Joaquim Manuel Boavida dos Santos Costa, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, com efeitos à data de entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ou seja, a 30 de Agosto de 2012.”----

Este documento, arquivado em pasta anexa a este livro de atas, foi remetido a este órgão deliberativo pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 29 de novembro do corrente ano. -----

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de serem abonadas despesas de representação ao único dirigente da AMTSM – Eng.º Joaquim Manuel Boavida dos Santos Costa, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, com efeitos à data de entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ou seja, a 30 de Agosto de 2012. -----

Finalmente foi deliberado por unanimidade aprovar a presente acta em minuta, nos termos do número 3 do artigo 27.º do Decreto - Lei 442/91 de 15 de Novembro, sendo distribuída por todos os membros presentes e assinada pelos membros da Mesa, procedimento que dispensa a respectiva leitura conforme determina o número 4 do Decreto-Lei 45.363 de 21 de Novembro de 1963. -----

E não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta. -----



The image shows several handwritten signatures in black ink. The most prominent is a large, stylized signature that appears to be 'Joaquim Manuel Boavida dos Santos Costa'. Below it, there are several smaller, less legible signatures, likely representing the other members of the board mentioned in the text.